



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência
S/753/2017

Sua comunicação
02-03-2017

Nossa referência
Sai – SRAPAP/2017/320

Nº Processo

Angra do Heroísmo
19-05-2017

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 118/XI – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO
RELATIVAMENTE À MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PREIT**

Exmo Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Mónica Seidi, César Toste e Luís Rendeiro do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. O Eixo 12 das medidas da Responsabilidade do Governo dos Açores do PREIT prevê que a operacionalização do plano de revitalização implique a monitorização e implementação, numa perspetiva integrada de desenvolvimento local e regional. A SDEA – Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores tem vindo a ser a entidade coordenadora e que faz a monitorização das medidas previstas no PREIT, articulando frequentemente com os intervenientes para a boa execução das medidas previstas nos Eixos do PREIT, da responsabilidade do Governo dos Açores e dos municípios da Ilha Terceira.

2. As medidas previstas no PREIT, a adotar pelo Governo dos Açores, assentam em vários Eixos. Assim, e no que diz respeito ao Eixo 1 das medidas a adotar pelo Governo dos Açores, apoio aos trabalhadores e famílias afetadas pela reestruturação na Base das Lajes, deve-se concluir que o objetivo do referido Eixo foi completamente alcançado. É de salientar ainda um conjunto de medidas que foram completamente cumpridas no âmbito do referido Eixo, tais



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

como: a constituição de um balcão único para processamento de pedidos relacionados com prestações sociais e outros direitos ao abrigo da legislação aplicável ou o alargamento do estagiário T e L até 24 meses na Ilha Terceira e a respetiva majoração.

Foram concluídas com uma taxa de execução de 100% as medidas do Eixo 2 da responsabilidade do Governo dos Açores, que dizem respeito à majoração de apoios públicos regionais ao abrigo do COMPETIR+ para investimentos na Ilha Terceira, no intuito de criar um regime especial de incentivos, em vigor durante 5 anos, exclusivamente aplicado a projetos que concomitantemente reúnam as seguintes condições: a) Sejam realizados na Ilha Terceira; e b) criem postos de trabalho. Todos os subsistemas de incentivos foram majorados: Fomento à Base Económica de Exportação; Empreendedorismo Qualificado e Criativo; Desenvolvimento Local; Urbanismo Sustentável e Integrado; e Internacionalização.

No Eixo III, com a publicação do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2016/A de 16 junho aprovou-se uma alteração ao regime jurídico do apoio à habitação pela via do arrendamento – Programa “Famílias com Futuro” –, através do qual é majorado em 50% o valor da renda máxima admitida por tipologia.

Esta medida visa permitir a colocação no mercado das casas anteriormente arrendadas a militares norte-americanos, a valores mais consentâneos com os anteriormente praticados, apoiando os proprietários por via da colocação das suas habitações no sistema de arrendamento com majorações.

Recentemente foi assinado um acordo entre a Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais e a Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A. para lançamento de linhas de financiamento a Fundos de Capital de Risco o que permitirá atrair fundos de uma forma agregada de modo a funcionar como uma alavanca do desenvolvimento empresarial da Ilha Terceira, objetivo a concretizar para o Eixo 4.

O programa de redução e isenção de taxas e custos de licenciamento para investimentos e atividades económicas na Ilha Terceira, previsto para o Eixo 5, no intuito de incrementar a atratividade para investidores e projetos a desenvolver na Ilha Terceira e em particular no concelho da Praia da Vitória, considera-se concluído.

Importa refletir sobre a elevada taxa de execução das medidas da responsabilidade do Governo dos Açores, o que perfaz na sua globalidade uma percentagem de cumprimento que ronda os 81%, e que se encontram em desenvolvimento várias das restantes medidas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

3. As entidades envolvidas na monitorização e implementação do Programa de Revitalização deparam-se com medidas específicas a implementar, quer sejam da Responsabilidade do Governo dos Açores, das autarquias, Governo da República ou Governo dos EUA. As referidas medidas que ainda não se encontram em execução têm na sua maioria como causa fatores exógenos ao Governo dos Açores, apesar de serem soluções apresentadas enquanto medidas a aplicar face ao diagnóstico traçado no momento da elaboração do PREIT.

Convém lembrar que o PREIT foi elaborado pelo Governo dos Açores e enviado ao anterior Governo da República, o qual sempre se recusou a assumi-lo como documento orientador da ação dos diversos intervenientes, incluindo o Governo da República, para lidar com as consequências da decisão norte-americana de diminuir a presença de militares da Força Aérea deste país na Base das Lajes.

Assim, foi o atual Governo da República que assumiu o PREIT como documento estratégico e orientador das diversas intervenções, tendo-se dado já passos importantes na concretização de diversos objetivos, dos quais se destaca, na dinamização turística da Ilha Terceira: o início das ligações aéreas semanais através de operações low cost ou a assinatura do Protocolo de Cooperação com vista à certificação da Base das Lajes para utilização permanente por aeronaves civis. Na área social aprovou a Lei n.º 9/2016 de 4 de abril, que institui um regime especial e transitório de facilitação do acesso, majoração do valor e prolongamento da concessão das prestações de desemprego, de abono de família para crianças e jovens, de abono de família pré-natal, e de rendimento social de inserção, para os cidadãos residentes nos concelhos de Praia da Vitória e Angra do Heroísmo, cuja regulamentação já foi aprovada. Realçando-se ainda o papel desenvolvido pelo atual Governo da República, na criação das condições que permitem uma candidatura ao "Plano Juncker" visando o desenvolvimento do Porto da Praia da Vitória.

Com os melhores cumprimentos, e *consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1721	Proc. n.º 54.03.03
Data: 017/05/19	N.º 118/181